



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 0581 DE 27 DE MAIO DE 2026

DENOMINA A FANFARRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL COMO "FANFARRA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MALAQUIAS" NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica denominada, no âmbito do Município de Caraúbas, a nomenclatura para a Fanfarra do Serviço de Convivência Municipal como "Fanfarra Municipal Professor Pedro Malaquias", no Município de Caraúbas.

Art. 2 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, que determine e que proceda com a confecção e posterior afixação do pórtico alusivo à denominação prevista no artigo anterior, bem como, os registros nominais públicos que se façam necessários para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 27 de maio de 2026.

**NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional**

Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, 699, Centro, Caraúbas-PB,
E-mail: gabinete@caraubas.pb.gov.br